



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 21 / 11 / 2023
Vera Lucia Sora
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.906 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO CHIÓ

Denomina de Rodovia Félix de Souza Araújo (Poeta Félix Araújo) a PB-160 no trecho que liga o município de Cabaceiras ao Distrito da Ribeira, neste Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia Félix de Souza Araújo (Poeta Félix Araújo) a PB-160 no trecho que liga o município de Cabaceiras ao Distrito da Ribeira, neste Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 20 de novembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador